



**LEI Nº 1.816**, de 05 de março de 2020

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
EM: 22/04/2020

Autor: Saulo Fernandes dos Santos

Institui o programa de incentivo a participação de mulheres na política no município de Guarabira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, no âmbito do Município de Guarabira, com o objetivo primordial de incentivar a participação feminina nas decisões políticas.

Art. 2º O mencionado Programa poderá promover, dentre outras atividades:

I - palestras de conscientização sobre a relevância da participação feminina da Política Municipal;

II - realização de cursos e seminários de capacitação voltados ao incentivo à participação das mulheres na atividade política;

III - elaboração de material informativo sobre os meios de participação política.

Art. 3º Para a viabilização deste Programa, o Município poderá realizar parcerias com organizações da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino de natureza pública ou particular.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 05 de março de 2020

**Marcelo Bandeira Ferraz**  
Presidente